

**EDITAL LEILÃO EXTRA JUDICIAL 04 – BENS MÓVEIS - AÇOS: matéria prima em bloco.**  
LEILÃO INTERATIVO: PRESENCIAL E VIRTUAL

O Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUJESCC nº AARC 164, torna público a oferta de bens, na modalidade de LEILÃO EXTRAJUDICIAL: PRESENCIAL E VIRTUAL, devidamente autorizado pelos COMITENTES- VENDEDORES, conforme ANEXO I, nas CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO indicadas neste Edital, a saber:

1. DO OBJETO DO LEILÃO: O LEILÃO PÚBLICO EXTRA JUDICIAL tem o objetivo de ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - AÇOS: matéria prima em bloco, conforme este edital e ANEXO I;

2. DA DATA E LOCAL DO LEILÃO:

- 2.1. DATAS: 06.09.2019 às 11:00h e 04.10.2019 às 11:00h
- 2.2. E VENDA DIRETA por 180 dias úteis a partir do 2º Leilão, com exclusividade;
- 2.3. LOCAL do leilão: Rua Senador Accioly Filho, 1.625, CIC – 81310.000 – CURITIBA/PR;
- 2.4. VIRTUAL: [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br)

3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - AÇOS: matéria prima em bloco:

3.1. Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação, nos locais “in loco”, a ser agendado a visita pelo telefone 41 3323 3030, as quais ocorrerão até 2 (dois) dias antes do leilão;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

4.1. O arrematante deverá identificar-se fornecendo documentos: a) Qualificação Pessoas Física: Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e Telefone para Contato; e/ou b) Qualificação Pessoa Jurídica: Contrato Social; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e-mail e documentos pessoais do Sócio/Gerente/Preposto: Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF, e Telefone; c) CONTRATO DE ADESÃO: é pré-requisito para participar no LEILÃO ter firmado o CONTRATO DE ADESÃO no SITE do LEILOEIRO, devendo estar homologado e Habilitado; Os participantes presenciais poderão firmar o contrato no local e na data do leilão;

4.2. O Arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Termo de Arrematação do BEM MÓVEL - AÇOS no Leilão, cujos dados devem ser CONFERIDOS no ato da elaboração da Termo de Arrematação do BEM MÓVEL - AÇOS no Leilão;

4.3. Dos Lances: Os interessados do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL E VIRTUAL, O PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário, em igualdade de condições com o VIRTUAL, os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica; VIRTUAL, os lances são realizados *on-line*, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro: [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br) para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. Os lances oferecidos via VIRTUAL não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou, quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

4.4. As vendas destes BENS MÓVEIS – AÇOS: matéria prima em bloco serão vendas ORIGINÁRIAS, com CERTIFICADO DE GARANTIA DE QUALIDADE e CERTIFICADO DE ORIGEM; sem quaisquer ônus até a data Leilão;

4.5. O BENS MÓVEIS – AÇOS será vendido a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, condição ofertada a partir do preço mínimo fixado no edital; reservando-se ao Comitente/Vendedor, o direito de liberar ou não, BENS MÓVEIS - AÇOS como, retirar, quando for o caso, de acordo com do EDITAL; Os interessados deverão verificar as suas condições “in loco”, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características e especificações próprias;

4.6. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante paga sobre a ARREMATAÇÃO a título de COMISSÃO o valor de 10%(deis por cento), MAIS TRIBUTOS, DESPESAS ADICIONAIS E ENCARGOS; Observa-se que comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado;

4.7. Após o efetivo pagamento: 1. Integral, se a vista; ou 2. Das Parcelas via CARTÃO DE CRÉDITO, se a prazo ou parcelado; e, 3. Da comissão do Leiloeiro Público Oficial é a vista, sendo que comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado;

4.8. O LANCE PRÉVIO INTELIGENTE: O LICITANTE poderá programar lances automáticos, denominados no SITE como Lance Inteligente, de forma que se outro LICITANTE cobrir seu lance, automaticamente o SITE gerará um lance para O LICITANTE antecedente, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido pelo LICITANTE, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor; é um instrumento TECNOLÓGICO a favor.

4.9. **COMITENTE VENDEDOR responsabilizando-se pessoal e exclusivamente de forma total, ampla, irrestrita por todos os ATOS DE IMPORTAÇÃO: tributos, encargos fiscais, para-fiscais e reflexos a nível civil e criminal dos BENS MÓVEIS - AÇOS:** matéria prima em bloco, junto as autoridades competentes;

4.10. Não serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores à arrematação, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, seja por qualquer circunstância, motivo ou situação e, não cabendo pleitear qualquer espécie de indenização, sujeitando-se o proponente às sanções de penalidades constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, BENS MÓVEIS - AÇOS como não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições deste Edital; Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, BENS MÓVEIS - AÇOS como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo com as cláusulas deste Edital; Em caso de dúvida, recomenda-se que NÃO COMPRE!

4.11. Eventual atraso, desistência ou inadimplemento do parcelamento por prazo superior a 3 (três) dias, será considerado rescindido o lance, onde impor-se-á as sanções previstas nas PENALIDADES. Somente serão devolvidos os valores excedentes após computado integralmente todos os valores e despesas que forem necessários para o retorno do registro para o nome da COMITENTE/ VENDEDOR;

4.12. PROPOSTA EXTRA LEILÃO: O LICITANTE poderá formalizar exclusivamente através do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, desde que sejam respeitados os quesitos de PREÇO VIL, sendo que a mesma será apreciada pela COMITENTE-VENDEDORA em até 30 dias, sem garantia de homologação; O LICITANTE depositará cheque caução no valor da proposta, adicionado a comissão do Leiloeiro, cheque nominal ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL; Na NÃO APROVAÇÃO DA PROPOSTA, o cheque caução será devolvido de imediato ao proponente;

5. DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTOS

Para COMPRAR no LEILÃO ou VENDA DIRETA, observe as condições de venda:

5.1. INSTRUÇÕES PARA O PAGAMENTO:

5.1.1. PASSO 1: pagar o valor a título de COMISSÃO DO LEILOEIRO; no ato da compra, através do Cartão de débito ou em cheque/ transferência eletrônica TED ou DOC, na conta: Banco do Brasil S.A. 001, Agência 4818-6, Conta 15882-8, CPF 041.378.549-87, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado;

5.1.2. PASSO 2 - ENTRADA: no mínimo de 20%(deis) por cento do valor total do MÓVEL - AÇOS: MATÉRIA PRIMA EM BLOCO; a ser pago no ato da compra, através do Cartão de débito ou cheque;

5.1.3. PASSO 3 - PARCELAS: número de parcelas, respeitado o valor mínimo, ofertado pela VENDEDORA; o saldo será parcelado será em até 6 (SEIS) parcelas, mensais e sucessivas, exclusivamente no CARTÃO DE CRÉDITO; cujo valor da parcela seja igual ou maior que R\$ 3.000,00 ( três mil reais), se necessário, se adequará o número de parcelas à condição de valor mínimo por parcela; O licitante poderá comprar um ou mais LOTES de forma independente;

Deve-se observar que o saldo será pago conforme TERMO DE ARREMATAÇÃO DE MÓVEL - AÇOS: matéria prima em bloco; em parcelas conforme acima indicado, desde que seja feita exclusivamente no CARTÃO DE CRÉDITO; 1. Fornecer os dados do Cartão: número do cartão; nome que consta no Cartão; validade, e a imagem frente e verso do Cartão; 2. Caso o(a) COMPRADOR(a) não faça e não autorize o parcelamento via CARTÃO DE CRÉDITO o saldo devedor contratual será corrigido automaticamente pelo índice mínimo de CDI + 0,4% ao mês mínimo de 12% a.a., aquele que for maior, de forma cumulativa a cada 12 meses; 3. Caso da NÃO APROVAÇÃO DE CRÉDITO pela Administradora do Cartão de Crédito, os valores das parcelas vencidas vencerão automaticamente na data da recusa da Administradora de Cartão de Crédito ou CANCELAMENTO automático da COMPRA, com a plena concordância e autorização do(a) COMPRADOR(a), com a aplicação da multa ao Arrematante conforme CLÁUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções.

5.2. Os pagamentos efetuados em cheques serão considerados pagos, após a COMPENSAÇÃO dos mesmos; e os pagamentos efetuados em CARTÃO serão considerados pagos, após a APROVAÇÃO DO CRÉDITO pela administradora do cartão;

5.3. Caso o Arrematante efetue o pagamento por cheque sem a devida provisão de fundos e/ ou, caso o Arrematante efetue contraordem e/ ou suspensão do pagamento no cartão e/ ou, recuse a formalizar a CONTRATO do MÓVEL - AÇOS: matéria prima em bloco no prazo estipulado, presumir-se-á a desistência do Arrematante. Nesse caso, será aplicada multa ao Arrematante conforme CLÁUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções.

5.4. O SALDO DO PAGAMENTO: poderá ser À VISTA ou PARCELADO, no segundo caso exclusivamente VIA CARTÃO DE CRÉDITO em nome do ARREMATANTE, aprovado pela Administradora do Cartão; Ressalta-se que o parcelamento VIA CARTÃO DE CRÉDITO é sem juros para o ARREMATANTE; Caso a ADMINISTRADORA DO CARTÃO NÃO aprove o limite de crédito no parcelamento, o pagamento será A VISTA, incondicionalmente;

#### 6. DA POSSE, DOMÍNIO DO BEM: MÓVEL - AÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O RECIBO DE ARREMATAÇÃO E TERMO DE ARREMATAÇÃO do MÓVEL - AÇOS: matéria prima em bloco serão emitidos somente pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, mediante a comprovação efetiva de pagamentos do BEM MÓVEL - AÇOS arrematado, previsto cláusula própria, para a conclusão da ARREMATAÇÃO;

6.2. A COMITENTE/ VENDEDORA, entregará os DOCUMENTOS ABAIXO formais do MÓVEL - AÇOS: matéria prima em bloco, junto com TERMO DE ARREMATAÇÃO DE MÓVEL - AÇOS: matéria prima em bloco, em prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo pagamento e/ou confirmação da autorização pela Administradora de Cartão;

DOCUMENTOS A SER ENTREGUE AO COMPRADOR:

**A VENDEDORA** Compromete-se e responsabiliza-se pela entrega dos DOCUMENTOS, a saber:

6.2.1 NOTA FISCAL dos BENS VENDIDOS;

6.2.2 Cópia CERTIFICADO DE QUALIDADE DO AÇO;

6.2.3 Cópia CERTIFICADO DE ORIGEM,

**6.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**, através agendamento: 41 3323 3030 ou EMAIL: [psnleiloes@psnleiloes.com.br](mailto:psnleiloes@psnleiloes.com.br);

A VENDEDORA compromete-se e responsabiliza-se administrativa e civilmente pela entrega dos BENS MÓVEIS – AÇOS matéria prima em bloco na forma da LEI, A SABER:

**6.3.1 LOTE 01 até LOTE 34:** A Entrega é IMEDIATA, após o efetivo pagamento e/ou confirmação da autorização pela Administradora de Cartão;

**6.3.2 LOTE 35 até LOTE 120:** A Entrega será em até 60 (sessenta) dias, após o efetivo pagamento da ENTRADA e autorização da Administradora de Cartão;

**6.3.3 LOTE 121 até LOTE 126:** A Pedido poderá ser feito, a critério do **COMPRADOR**; condicionado a SINAL DE NEGOCIO como ENTRADA, através de cheque caução ou, depósito em espécie, sendo que a entrega será em até 60 (sessenta) dias, ou antes, com chegada da mercadoria ao Brasil, quando fará efetivo pagamento e/ou a autorização da Administradora de Cartão;

**6.3.4 LOTES 127 e 128:** Será acolhido pedido do COMPRADOR, com confirmação dela VENDEDORA no prazo de até 10 (dez) dias uteis, visto a disponibilidade da mercadoria na origem, o preço e o prazo da logística para entrega.

#### 7. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, o COMITENTE/ VENDEDOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado; III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COMITENTE/ VENDEDOR, por prazo não superior de 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COMITENTE/ VENDEDOR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; V - Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 25% (vinte e cinco por cento) sendo: de 20% (vinte por cento) a favor da COMITENTE/ VENDEDORA, sobre o valor do lote renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro Público Oficial, a serem pagos no próprio momento da desistência, BENS MÓVEL - AÇOS como ficará sujeita a sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interposição judicial ou extrajudicial; Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante; descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, poderá o leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a Protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tais valores devidos figuram como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ao Arrematante inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. VI - No inadimplemento pela DESISTÊNCIA NA COMPRA ou PAGAMENTO FORA PRAZO DO EDITAL ou NÃO PAGAMENTO, o ARREMATANTE declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES desta cláusula;

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Leiloeiro Oficial poderá separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

8.2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

8.3. A participação no presente Leilão Público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no Leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital Público, BENS MÓVEIS - AÇOS como submissão às demais obrigações legais decorrentes. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede do Comitente/Vendedor. Todas as demais informações e detalhes estão contidos no Edital de Leilão Público cuja publicidade é firmada com ampla divulgação em Jornal de Grande Circulação.

8.4. Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, como pré-condição Irretratável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do LEILÃO;

8.5. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;

8.6. É pré-requisito na arrematação deste Leilão, que os licitantes-compradores reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito;

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL e pela Comissão de Leilão, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores pelo telefone 41 3323 3030; 41 995 538 000; 41 984 178 000; E-MAIL: [psnleiloes@psnleiloes.com.br](mailto:psnleiloes@psnleiloes.com.br) e SITE: [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br).

8.8 Ficam ratificados todos os critérios deste Edital;

CURITIBA (PR), 22 de Julho de 2019.

**RESUMO VENDA A PRAZO + ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CARTÃO DE CREDITO:**

VALOR DA COMPRA;	exemplo: 100.000,00: EXEMPLOS =====			
COEFICIENTE	SALDO A PRAZO	Entrada=	Vendedora	Leiloeiro
<b>0,15 Sobre VR COMPRA:</b> entrada 15% (VENDEDORA= 10% + LEILOEIRO + ENCARGO 5%)	<b>90.000,00</b>	<b>15.000,00=</b>	<b>10.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>- 0,25 Sobre VR COMPRA:</b> entrada 30% (VENDEDORA= 20% + LEILOEIRO + ENCARGO 10%)	<b>80.000,00</b>	<b>25.000,00=</b>	<b>20.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>0,35 Sobre VR COMPRA:</b> entrada 40% (VENDEDORA= 30% + LEILOEIRO + ENCARGO 10%)	<b>70.000,00</b>	<b>35.000,00=</b>	<b>30.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>0,45 Sobre VR COMPRA:</b> entrada 50% (VENDEDORA= 40% + LEILOEIRO + ENCARGO 10%)	<b>60.000,00</b>	<b>45.000,00=</b>	<b>40.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<del><b>0,20 Sobre VR COMPRA:</b> entrada 20% (VENDEDORA= 10% + LEILOEIRO + ENCARGO 10%)</del>	<del><b>90.000,00</b></del>	<del><b>20.000,00=</b></del>	<del><b>10.000,00</b></del>	<del><b>10.000,00</b></del>
<hr/>				
0,09234 Sobre VR SD PRAZO: 12 PARCELAS + ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; entrada = 15%				
0,05167 Sobre VR SD PRAZO: 24 PARCELAS + ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA;				
0,03556 Sobre VR SD PRAZO: 36 PARCELAS + ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA;				
0,02707 Sobre VR SD PRAZO: 48 PARCELAS + ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA;				
0,02267 Sobre VR SD PRAZO: 60 PARCELAS + ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA;				
<del><b>0,08334 Sobre VR SD PRAZO: 12 PARCELAS + ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; 20%</b></del>				